



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 271/2009-CJCI

Belém, 03 de dezembro de 2009.

Processo n.º 2009.7.008125-1

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Juiz (a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

Encaminho a V. Ex.^a cópia do Ofício n.º 3249/2009/GGHRE/DIOPE/ANS, oriundo da Agência Nacional da Saúde Suplementar, para que dê ciência ao Cartório de Registro de Imóveis dessa Comarca, sobre a **indisponibilidade dos bens** das pessoas mencionadas no referido expediente, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias.


Atenciosamente,


Des.^a **MARIA RITA LIMA XAVIER**
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

Gerência/Diretoria: GGRE/DIOPE

Protocolo nº 33902176667200914

Data: 28/10/2009 Hora: ____:____

Assinatura: **Ofício nº 3249/2009/GGRE/DIOPE/**

Partes:

ENVOLVIDO - ANDRE LUIZ GOULART GALVAO

REQUERENTE - ERALDO DE ALMEIDA FERREIRA CRUZ

ENVOLVIDO - MARCELO DE JESUS CINTRA

ENVOLVIDO - MARIA ANGELA FERREIRA DE SOUZA

ENVOLVIDO - GERSON MONTEDONIO CHAGASTELLES

ENVOLVIDO - JORGE EDUARDO GUIMARAES ROBAINA

À

CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Av. Almirante Barroso nº 3089 - Souza

66613-710- Belém - PA

Assunto: **Indisponibilidade de Bens**

Registro nº: 335215

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a)

Nos termos da Resolução Operacional - RO n.º 691, de 21 de agosto de 2009, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 24 de agosto de 2009, Seção 1, foi instaurado o regime de Direção Fiscal na Operadora **UNIMED ARARUAMA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 00.111.826/0001-28 e registro nº 33.521-5 junto à ANS, localizada na Rua Major Felix Moreira, 39, Centro, Araruama/RJ, CEP 28970-000, tendo sido nomeado Diretor-Fiscal o Sr. Hélio Carvalho dos Santos, conforme Portaria nº 3.229, de 21 de agosto de 2009, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 24 de agosto de 2009, Seção 2.

2. O Regime de Direção Fiscal das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde encontra-se regulado pela **Lei nº 9.656**, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória no. 2.177-44, de 24 de agosto de 2001.

3. Dessa forma e à vista do disposto no **art. 24-A** da referida Lei, comunicamos a V.Sª., para o obséquio da adoção das providências no âmbito de sua competência, que os administradores a seguir elencados e qualificados integraram, nos últimos doze meses, a Administração da operadora em pauta estando, conseqüentemente, com todos os seus bens indisponíveis, não podendo, de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los.

a) **Marcelo de Jesus Cintra**, brasileiro, médico, CPF 809.009.417-15, portador da identidade nº M 3082281 SSP/MG;

b) **André Luiz Goulart Galvão**, brasileiro, médico, portador da identidade nº 06281825-7 IFP/RJ, CPF nº 913.253.157-53;

c) **Flávia Costa Ortega**, brasileira, médica, portadora da identidade nº 08726755-5 IFP/RJ, CPF nº 069.374.227-50;

d) **Jorge Eduardo Guimarães Robaina**, brasileiro, médico, portador da identidade nº 12001818-0 IFP/RJ, CPF nº 326.903.477-68;

e) **Maria Ângela Ferreira de Souza**, brasileira, médica, portadora da identidade nº 05970103-7 IFP/RJ, CPF nº 042.318.991-34; e

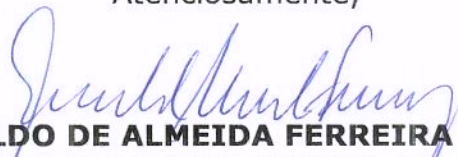
f) **Gerson Montedônio Chagastelles**, brasileiro, médico, portador da identidade nº 08051297-3 IFP/RJ, CPF nº 871.276.877-49.

4. Neste sentido, segue, em anexo, cópia da Resolução Operacional de instauração do regime de Direção Fiscal, da Portaria de nomeação do Diretor Fiscal e que nomeou o signatário como Gerente Geral de Habilitação e Regimes Especiais das Operadoras.

5. Solicitamos, a propósito, que as informações relativas às providências requeridas sejam prestadas mediante expediente no qual deverá constar o número deste ofício.

6. Finalmente, requeremos que o pedido acima seja repassado, se for o caso, aos órgãos que irão encaminhar as informações sobre a adoção das medidas objeto deste ofício.

Atenciosamente,



ERALDO DE ALMEIDA FERREIRA CRUZ
Gerente Geral de Regimes Especiais das Operadoras



DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 482, DE 17 DE AGOSTO DE 2009

O Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde, no uso das prerrogativas constantes da Portaria GM/MS Nº 2.123, de 23 de outubro de 2002, combinada com o disposto no Decreto 3.964/2001, consoante disposto no Processo Administrativo nº. 25000.143727/2008-77, resolve:

Art. 1º. Inserir recursos orçamentários no montante de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), alocados ao exercício de 2009, correndo as despesas à conta da Unidade Gestora 257001. Gestão 00001. Programa de Trabalho nº.10.128.1436.8612.0001. Natureza de Despesa nº. 339030. Fonte de Recursos 0151000000. Nota de Crédito nº. 2009NC400263, para o fim de descentralização à Fundação Universidade Federal do Amapá UFPA, visando à continuidade das ações de que tratam a Portaria SE/MS nº. 532/2008, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 17/12/2008, sendo R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) a título de Despesas Contantes.

ARIBERTO DOMINI ROSENDO

PORTARIA Nº 483, DE 17 DE AGOSTO DE 2009

O Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde no uso de suas atribuições, consoante delegação que lhe foi conferida pela Portaria SE/MS Nº 1.754/2004 e em conformidade com as disposições da IN/STN MF nº. 1/1997, e suas modificações, observadas as disposições do Processo Nº 25000.017309/2008-25, resolve:

Art. 1º. Promover, até 29/06/2010, o prazo de execução do Plano de Trabalho aprovado pela Portaria SE/MS nº. 159/2008 publicada no DOU Nº 97, Seção 1, de 23/05/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ARIBERTO DOMINI ROSENDO

RETIROU COPIA

Na Portaria nº. 477/2009, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU nº. 159, de 20/08/2009, seção I, página 50, Processo nº. 25000.112761/2008-08, onde se lê: Nota de Crédito Nº. 2009NC400225. Leia-se: Nota de Crédito Nº. 2009NC400255.

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 691, DE 21 DE AGOSTO DE 2009

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal da Operadora Unimed Araraúma Cooperativa de Trabalho Médico Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN Nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei Nº 9.636, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória Nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 08 de julho de 2009, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº. 33902.017725/2001-11, adota a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197 de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Unimed Araraúma Cooperativa de Trabalho Médico Ltda, registro ANS Nº 33521-5, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.111.326/0001-11.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO FERREIRA DOS SANTOS Diretor Presidente

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO REGULATÓRIA

RETIROU COPIA

No D.O.U. de 22 de dezembro de 2008, seção I, página 271, processo: 33902.050475/2005-55 da operadora DENT-CLIN PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA:

Onde consta 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS). Leia-se 192.500,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012009082400052

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.555, DE 20 DE AGOSTO DE 2009(*)

O Diretor - Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008 do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto Nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I e no § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovados nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto 2006,

considerando o art. 12 e o art. 16 e seguintes da Lei Nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, § 10 do art. 14 do Decreto 79.094, de 5 de janeiro de 1977, bem como o inciso IX, art. 7º da Lei Nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder o Registro de Medicamento Genérico, Registro de Medicamento Similar, Registro de Medicamento Fitoterápico, Registro de Medicamento Específico, Retificação de Publicação - ANVISA - Fitoterápico de conforme relação anexa.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.556, DE 20 DE AGOSTO DE 2009(*)

O Diretor - Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto Nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I e no § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovados nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto 2006,

considerando o art. 12 e o art. 16 e seguintes da Lei Nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, § 10 do art. 14 do Decreto 79.094, de 5 de janeiro de 1977, bem como o inciso IX, art. 7º da Lei Nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Indeferir o Registro de Medicamento Genérico, Registro de Medicamento Similar, Renovação de Registro de Medicamento Similar, Alteração de Excipiente - Similar, Renovação de Registro de Medicamento Genérico, Alteração de Produção do Medicamento - Similar, Registro de Medicamento - (Forma Farmacêutica - Solução Parenteral) - Similar, Registro de Medicamento Específico, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.557, DE 20 DE AGOSTO DE 2009(*)

O Diretor - Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008 do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto Nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I e no § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovados nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto 2006,

considerando o art. 12 e o art. 16 e seguintes da Lei Nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, § 10 do art. 14 do Decreto 79.094, de 5 de janeiro de 1977, bem como o inciso IX, art. 7º da Lei Nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder a Renovação de Registro do Medicamento Similar, Renovação de Registro de Medicamento (Forma Farmacêutica - Solução Parenteral), Indeferimento Parcial - GGEMED, Suspensão Temporária de Fabricação do Medicamento - Similar, Renovação de Registro de Medicamento - Dinamizado, inclusão de Nova Indicação Terapêutica - já Prevista em Literatura, Retificação de Publicação - ANVISA - Similar, Inclusão de Novo Acondicionamento - Similar; declarar a Caducidade de Registro do Medicamento Similar; e Publicar Cancelamento de Registro da Apresentação do Medicamento a Pedido - Similar; Cancelamento de Registro da Apresentação do Medicamento a Pedido - Medicamento Novo; Cancelamento de Registro do Medicamento - ANVISA - Similar, conforme relação anexa.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.558, DE 20 DE AGOSTO DE 2009(*)

O Diretor - Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008 do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto Nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I e no § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovados nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto 2006,

considerando o art. 12 e o art. 16 e seguintes da Lei Nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, § 10 do art. 14 do Decreto 79.094, de 5 de janeiro de 1977, bem como o inciso IX, art. 7º da Lei Nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder a Inclusão de Nova Concentração já Aprovada no País, Inclusão de Nova Forma Farmacêutica já Aprovada no País - Similar, Inclusão de Nova Apresentação Comercial - Similar, Retificação de Publicação - ANVISA - Similar, Retificação de Publicação - Empresa - Similar, Inclusão de Fabricante Fármaco - Similar, Renovação de Registro de Medicamento - Genérico, Renovação de Registro de Medicamento - Similar, Alteração nos Cuidados de Conservação, Suspensão Temporária de Fabricação do Medicamento - Similar; declarar a Caducidade de Registro do Medicamento Similar; e Publicar Cancelamento de Registro da Apresentação do Medicamento a Pedido - Similar; Cancelamento de Registro da Apresentação do Medicamento a Pedido - Genérico; Cancelamento de Registro do Medicamento - ANVISA - Similar; Cancelamento de Publicação - Específico, Cancelamento de Registro - Genérico, conforme relação anexa.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.618, DE 21 DE AGOSTO DE 2009(*)

O Diretor - Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008 do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto Nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I e no § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovados nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto 2006,

considerando o art. 12 e o art. 16 e seguintes da Lei Nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, § 10 do art. 14 do Decreto 79.094, de 5 de janeiro de 1977, bem como o inciso IX, art. 7º da Lei Nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder a Renovação de Registro de Medicamento Novo, Cancelamento de Registro da Apresentação do Medicamento a Pedido, Inclusão de Indicação Terapêutica Nova no País, Inclusão de Nova Apresentação Comercial, Cancelamento de Registro do Medicamento a Pedido, Suspensão Temporária de Fabricação a Pedido, Retificação de Publicação - ANVISA, Registro de Nova Associação no País, Inclusão de Nova Forma Farmacêutica no País e a Alteração de Acondicionamento, conforme relação anexa.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.619, DE 21 DE AGOSTO DE 2009(*)

O Diretor - Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008 do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto Nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I e no § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovados nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto 2006,

considerando o art. 12 e o art. 16 e seguintes da Lei Nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, § 10 do art. 14 do Decreto 79.094, de 5 de janeiro de 1977, bem como o inciso IX, art. 7º da Lei Nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Indeferir o Registro de Medicamento Novo, Registro de Produto Biológico, Renovação de Registro de Medicamento Novo, Inclusão de Local de Fabrico e a Alteração de Prazo de Validade, conforme relação anexa.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



"S", padrão III, do Quadro de Pessoal deste Ministério, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, com os proventos mensais correspondentes a 35,35 (trinta e cinco, trinta e cinco avos) da referida classe e padrão, com 18% (dezoito por cento) de adicional de tempo de serviço, com as vantagens do cargo efetivo, e demais vantagens a que fizer jus. (Processo nº 25004.931260/2009-66).

Conceder aposentadoria voluntária integral à servidora FÁTIMA MARIA BORDIN, matrícula SIAPE nº 603285, ocupante do cargo de Médico, nível superior, classe "S", padrão III, do Quadro de Pessoal deste Ministério, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, com os proventos mensais correspondentes a 30,30 (trinta, trinta avos) da referida classe e padrão, com 14% (quatorze por cento) de adicional de tempo de serviço, com as vantagens do cargo efetivo e demais vantagens a que fizer jus. (Processo nº 25004.011055/2008-00).

ROSE ROBERTO FALCINI

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 3.229, DE 21 DE AGOSTO DE 2009

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Helio Carvalho dos Santos, Identidade nº 150871-CRC-RJ, para exercer a função de Diretor-Fiscal na operadora Unimed Arariama Cooperativa de Trabalho Médico, inscrita no CNPJ sob o nº 00.111.826/0001-28.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO TEIXEIRA DO SANTOS

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria n. 488, de 19 de agosto de 2009, publicada no DO n. 160, de 21 de agosto de 2009, onde se lê "26,26(vinte e seis, vinte e seis avos)", leia-se "26,35(vinte e seis, trinta e cinco avos)".

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 956, DE 20 DE AGOSTO DE 2009

O Presidente da Fundação Nacional de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.727, de 9 de junho de 2003, o disposto no art. 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e o art. 5º, parágrafo único, da Portaria nº 335, de 30.5.2009, do Ministro de Estado do Controle e da Transparência, resolve:

Art. 1º Delegar competência aos Coordenadores Regionais da FUNASA, para a prática dos seguintes atos:

I - analisar, formalizar e recomendar a apuração de denúncias de possíveis ilícitos funcionais praticados por servidor, no âmbito de suas áreas de atuação;

II - instaurar investigação preliminar, sindicância e processo administrativo disciplinar, conforme o caso;

III - julgar processos administrativos disciplinares e sindicâncias que resultem em penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;

Art. 2º Ficam convalidados, a partir de 10 de maio de 2000, os atos de julgamento que redundaram em aplicação de penalidades nos termos do inciso III, do art. 141, da Lei nº 8.112/90.

Art. 3º Após conclusão e análise na Unidade de Execução da PGF/PF-FUNASA no Estado, os procedimentos elencados no art. 1º, II, desta portaria serão encaminhados à Corregedoria.

Art. 4º Informar mensalmente à Auditoria Interna, a posição de todos os registros existentes na Coordenação Regional relacionados às ações de correção, bem como das medidas adotadas para apuração e a devida instauração de procedimento correccional competente, quando for o caso.

Art. 5º As dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria serão dirimidas na Corregedoria da FUNASA.

Art. 6º Ficam vedados quaisquer atos que subdeleguem as competências da presente portaria.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº 118, de 22 de fevereiro de 2001.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCA DANIELE BASTOS CORTE

COORDENAÇÃO REGIONAL EM GOIÁS

PORTARIAS DE 18 DE AGOSTO DE 2009

O COORDENADOR REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência que lhe foi subdelegada através da Portaria nº 281 de 22 de abril de 1999, publicada no D.O.U. nº 76 de 23 subsequente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 25160.020162/2009-07, resolve:

Nº 1.002 - Art. 1º EXCLUIR da Portaria nº 454 de 07/08/2000, publicada no DOU nº 154 de 10/08/2000, que trata da disposição para a Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Goiás o servidor GERSON PINHÃO DE SENA, matrícula SIAPE nº 494108, Agente de Saúde Pública, Classe S, Padrão III em virtude de sua Aposentadoria.

O COORDENADOR REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência que lhe foi subdelegada através da Portaria nº 281 de 22 de abril de 1999, publicada no D.O.U. nº 76 de 23 subsequente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 25160.020162/2009-07, resolve:

Nº 1.003 - Art. 1º CONCEDER Aposentadoria Voluntária Integral à GERSON PINHÃO DE SENA, Matrícula nº 494108, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, Classe "S", padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde, com fundamento no Artigo 3º, incisos I e II, e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º Declarar vago o cargo referido no Artigo 1º.

RUY GOMIDE BARREIRA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 891 de 15/07/2009, publicada no DOU de 17/07/2009, referente a Concessão de Pensão ao beneficiários do instituidor Luiz Carlos Franco Silva, matrícula SIAPE Nº 0495503, onde se lê: Naiara Tinoco Toledo e Fernanda Tinoco Toledo, leia-se: Naiara Tinoco Franco e Fernanda Tinoco Franco, o que consta no Processo nº 25160.014.450/2009-14.

COORDENAÇÃO REGIONAL EM RONDÔNIA

PORTARIA Nº 478, DE 21 DE AGOSTO DE 2009

O COORDENADOR REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 359, de 17 de julho de 2000, com fundamento na Constituição Federal, na Lei nº 8.080, de 19.9.1990, no artigo 20 da Lei nº 8.270, de 17.12.1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 25275.000.366/2009-26, resolve:

Art. 1º - Excluir do anexo da Portaria nº 69, publicada no DOU de 02.04.12.2001, que trata da disposição de servidores do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde, para o governo do Estado de Rondônia, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde de São Felipe do Oeste, o servidor MANOEL ANANIAS DE SOUZA, Agente de Saúde Pública, Classe "S", padrão III, Matrícula SIAPE n.º. 0489548.

Art. 2º - Incluir no anexo da Portaria nº 69/2001, publicada no D.O.U. de 2.4.2001, o servidor, que que trata o Artigo 1º, desta Portaria, em conformidade com o convênio nº 1/2001, de Ações de Controle de Doenças Transmissíveis por Vetores, a fim de ter exercício no Município de Cacoal/RO.

Art. 3º - Cabe à Fundação Nacional de Saúde e a Secretaria de Estado da Saúde, adotarem os procedimentos relativos a administração de pessoal fixados na Instrução Normativa nº 01, de 3 de janeiro de 2003 do Presidente da Fundação Nacional de Saúde.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSAFIA PIATUJA MARELHO

COORDENAÇÃO REGIONAL NO RIO DE JANEIRO DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS DE 17 DE AGOSTO DE 2009

A CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nomeada pela Portaria PRESI/FUNASA nº 308 de 09/04/2007, publicada no DOU nº 69 de 11/04/2007, no uso da subdelegação de competência, outorgada pela Portaria nº 274, de 15/05/2007, publicada no DOU nº 94 de 17/05/2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº 25245.035.393/2009-77, resolve:

Nº 796 - Conceder pensão civil vitalícia a MARIA FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA, viúva do ex-servidor NILO SILVA, ex-ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, matrícula SIAPE nº 506616, NI, Classe/Padrão S-III, do quadro inativo da Fundação Nacional de Saúde/FUNASA, falecido em 09/08/2009, com fundamento no artigo 217, inciso I, alínea "a" da Lei 8.112/90, com valor correspondente a 100% da remuneração do ex-servidor, observada a limitação contida no artigo 2º da Lei 10.887/04.

A CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nomeada pela Portaria PRESI/FUNASA nº 308 de 09/04/2007, publicada no DOU nº 69 de 11/04/2007, no uso da subdelegação de competência, outorgada pela Portaria nº 274, de 15/05/2007, publicada no DOU nº 94 de 17/05/2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº 25245.035.829/2009-68, resolve:

Nº 795 - Conceder pensão civil vitalícia a TEREZA ALDENIR DE OLIVEIRA, viúva do ex-servidor RAIMUNDO ELIAS DE OLIVEIRA, ex-ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, matrícula SIAPE nº 509101, NI, Classe/Padrão S-III, do quadro Inativo da Fundação Nacional de Saúde/FUNASA, falecido em 25.07.2009, com fundamento no artigo 217, inciso I, alínea "a" da Lei 8.112/90, com valor correspondente a 100% da remuneração do ex-servidor, observada a limitação contida no artigo 2º da Lei 10.887/04.

ELIANE GOMES PARANHOS DA SILVA

PORTARIA Nº 811, DE 19 DE AGOSTO DE 2009

A CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nomeada pela Portaria PRESI/FUNASA nº 308 de 09/04/2007, publicada no DOU nº 69 de 11/04/2007, no uso da subdelegação de competência, outorgada pela Portaria nº 274, de 15/05/2007, publicada no DOU nº 94 de 17/05/2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº 25245.035.393/2009-77, resolve:

Conceder pensão civil vitalícia a MARIA JOSE LIMA DE CARVALHO, viúva do ex-servidor JAIME BERBERT DE CARVALHO, ex-ocupante do cargo de Guarda de Endemias, matrícula SIAPE nº 516997, NI, Classe/Padrão S-III, do quadro ativo da Fundação Nacional de Saúde/FUNASA, falecido em 07/08/2009, com fundamento no artigo 217, inciso I, alínea "a" da Lei 8.112/90, com valor correspondente a 100% da remuneração do ex-servidor, observada a limitação contida no artigo 2º da Lei 10.887/04.

ELIANE GOMES PARANHOS DA SILVA

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

PORTARIAS DE 21 DE JULHO DE 2009

O Presidente da Fundação Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições e da competência que lhe foi delegada pela Portaria do MS/nº 938, de 22.07.99, resolve:

Nº 400 - Designar FABIO COELHO AMENDOEIRA para o encargo de substituto de Chefe de Laboratório de Farmacologia, DAS 101.1, cód. nº 45.0717, do Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde, da Fundação Oswaldo Cruz/Nº 401 - Designar MISAEL SOUSA DE ARAUJO para a Função Gratificada, FG 1, cód. nº 45.0117, da Diretoria de Recursos Humanos, da Fundação Oswaldo Cruz, em consequência, fica dispensado da referida função MANUEL LUIS CAMPOS DE SOUZA.

Nº 402 - Retificar a Portaria nº 257, página 41, Seção 2, do D.O.U. de 10.07.2009, da Fundação Oswaldo Cruz. Onde se lê: "Dispensar ELADIO SIMÕES MENEZES SANTIAGO da Função Gratificada de Chefe da Seção de Pessoal, FG 1, cód. nº 45.0417...". leia-se: "Dispensar, a pedido, ELADIO SIMÕES MENEZES SANTIAGO da Função Gratificada de Chefe da Seção de Pessoal, FG 1, cód. nº 45.0417...".

Nº 403 - Designar ANGELICA BOTTINO RIBEIRO ROCHA para o encargo de substituta de Chefe do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, DAS 101.2, cód. nº 45.0760, do Instituto Fernandes Figueira, da Fundação Oswaldo Cruz.

Nº 404 - Designar HOMERO TEIXEIRA DE CARVALHO para a Função Gratificada de Chefe do Setor de Video-Saúde, FG 2, cód. nº 45.0220, do Instituto de Comunicação e Informação Científica e Tecnológica, da Fundação Oswaldo Cruz, em consequência, fica dispensada da referida função TANIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS.

Nº 405 - Nomear ISABELLA FERNANDES DELGADO para o cargo em comissão de Chefe do Departamento do Programa de Qualidade, DAS 101.2, cód. nº 45.0691 e exonerá-la do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Imunologia, DAS 101.2, cód. nº 45.0722, do Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde, da Fundação Oswaldo Cruz.

Nº 406 - Nomear JORGE LUIZ SOARES DE PINA para o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Informática, DAS 101.1, cód. nº 45.0762, do Instituto Fernandes Figueira, da Fundação Oswaldo Cruz, em consequência, fica exonerado do referido cargo FABIO SILVA E SOUSA.

Nº 407 - Designar LORENA DRUMOND LOUREIRO para a Função Gratificada, FG 3, cód. nº 45.0632, do Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos de Manguinhos, da Fundação Oswaldo Cruz.

Nº 408 - Nomear LUCIA MARIA CORREA WERNECK para o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Imunologia, DAS 101.2, cód. nº 45.0722, do Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde, da Fundação Oswaldo Cruz.

